



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2026 à 30/06/2026

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/06/2026	30/06/2026	15/06/2026	4892	07/05/2026	1	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	21530	2026011415	353,70	353,70
2	09/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	3940	23/04/2026	1	41.218.325/0001-22 - 41.218.325 ELISVAN DA SILVA	4	2026009752	12.716,14	12.716,14
3	15/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	4957	04/05/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24154	2026000270	10.785,85	10.785,85
4	15/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	4958	04/05/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24153	2026000273	8.730,39	8.730,39

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/06/2026	30/06/2026	10/06/2026	2612	27/02/2026	3	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	15	2023017944	25.213,38	25.213,38
2	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1348	05/01/2026	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1571	2024001711	9.459,85	9.459,85
3	12/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1461	13/02/2026	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1569	2025015671	9.000,00	9.000,00
4	16/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1347	05/01/2026	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1570	2024001711	9.539,10	9.539,10

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/05/2026	29/05/2026	10/06/2026	3784	24/03/2026	2	35.158.821/0001-35 - ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA 06768549154	88	2025021646	2.048,06	2.048,06
2	28/05/2026	29/05/2026	10/06/2026	1465	05/01/2026	3	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	50	2025004656	871,11	871,11
3	28/05/2026	29/05/2026	10/06/2026	1465	05/01/2026	4	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	65	2025004656	871,11	871,11
4	03/06/2026	30/06/2026	15/06/2026	1292	07/01/2026	5	25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	6	2025023323	23.500,00	23.500,00
5 *	03/06/2026	30/06/2026	03/06/2026	1452	13/02/2026	1	30.643.835/0001-20 - PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	140	2025004097	3.588,00	3.588,00
6	09/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	1624	23/02/2026	6	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	439	2024004084	3.594,82	3.594,82
7	09/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	3253	02/02/2026	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	491	2024000341	4.494,98	4.494,98
8	09/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	3589	02/03/2026	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	492	2026000817	17.219,52	17.219,52
9	10/06/2026	30/06/2026	16/06/2026	3963	23/04/2026	2	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	985	2026009751	4.293,08	4.293,08
10	17/06/2026	30/06/2026	26/06/2026	4918	04/05/2026	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	11650	2021007036	1.000,00	1.000,00
11	17/06/2026	30/06/2026	19/06/2026	1465	05/01/2026	5	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	71	2025004656	871,11	871,11
12 *	18/06/2026	30/06/2026	18/06/2026	1338	10/02/2026	10	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2026003190	269,28	269,28



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/2026 à 30/06/2026

11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
13 *	24/06/2026	30/06/2026	24/06/2026	1338	10/02/2026	11	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2026003190	314,16	314,16

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103
550188

Assinado de forma
digital por DIEGO
AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550
188

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2025004097

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: **ORDEN CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.643.835/0001-20.**

JUSTIFICATIVA Nº 009/2026

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

DECIDE:

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos acerca da ordem cronológica de pagamentos, informa-se que a aparente quebra da ordem cronológica referente à empresa **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **30.643.835/0001-20,** relativa à **Nota Fiscal nº 140, Processo Administrativo nº 2025004097,** no valor de **R\$ 3.588,00,** decorreu de inconsistência operacional no procedimento de liquidação da despesa.

A liquidação inicialmente realizada apresentou erro material, tornando necessária sua anulação para a devida regularização dos registros contábeis e administrativos. Após a anulação, foi efetuada nova liquidação da despesa, razão pela qual o sistema passou a demonstrar **data de liquidação em 03/06/2026** e, consequentemente, **data de pagamento em 03/06/2026.**

Todavia, esclarece-se que o desembolso financeiro correspondente à referida despesa foi efetivamente realizado no mês de **março de 2026,** observando-se a programação financeira vigente à época. Assim, o registro apresentado no mês de junho decorre exclusivamente da necessidade de regularização do procedimento de liquidação, sem que tenha havido novo desembolso financeiro ou favorecimento ao credor em detrimento da ordem cronológica de pagamentos.

Dessa forma, a situação evidenciada não configura descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, mas tão somente a correção de erro material na execução da fase da liquidação da despesa, refletida posteriormente nos registros do sistema contábil, preservando-se a regularidade do pagamento originalmente efetuado.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 03 de junho de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2026003190

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 010/2026

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuuou-se o pagamento do processo fora da ordem cronológica em razão da urgência e relevância da despesa, considerando a obrigatoriedade de divulgação de atos relacionados ao procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Ressalta-se que a paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa oficial poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que compromete a publicidade e a regularidade do procedimento licitatório. Destaca-se ainda que houve alteração no procedimento para publicação de matérias na imprensa nacional, sendo que atualmente é gerado um boleto de cobrança individual para cada publicação solicitada. Somente após a compensação bancária do referido boleto é que a matéria é efetivamente divulgada no Diário Oficial da União.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Cumpre salientar que o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual se dá publicidade às decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, bem como o convite aos interessados para participarem do certame licitatório mediante apresentação de suas propostas.

Ressalta-se ainda que a normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe, em seu art. 6º, que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal nº 4, relacionada ao processo nº 2026003190, nos valores de **R\$ 269,28** enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, inciso V, da **IN nº 01/2023**, qual seja: “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o comprometimento do cumprimento da missão institucional do objeto do contrato”.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de inversão da ordem cronológica de pagamento, a fim de garantir a continuidade do procedimento licitatório e assegurar a publicidade legal dos atos administrativos.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para as providências cabíveis quanto ao pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 18 de junho de 2026.

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS
NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=47924156000122,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2026003190

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

JUSTIFICATIVA Nº 011/2026

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

DECIDE:

Efetuuou-se o pagamento do processo fora da ordem cronológica em razão da urgência e relevância da despesa, considerando a obrigatoriedade de divulgação de atos relacionados ao procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Ressalta-se que a paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa oficial poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que compromete a publicidade e a regularidade do procedimento licitatório. Destaca-se ainda que houve alteração no procedimento para publicação de matérias na imprensa nacional, sendo que atualmente é gerado um boleto de cobrança individual para cada publicação solicitada. Somente após a compensação bancária do referido boleto é que a matéria é efetivamente divulgada no Diário Oficial da União.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Cumpre salientar que o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual se dá publicidade às decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, bem como o convite aos interessados para participarem do certame licitatório mediante apresentação de suas propostas.

Ressalta-se ainda que a normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe, em seu art. 6º, que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal nº 4, relacionada ao processo nº 2026003190, nos valores de **R\$ 314,16** enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, inciso V, da **IN nº 01/2023**, qual seja: “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o comprometimento do cumprimento da missão institucional do objeto do contrato”.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de inversão da ordem cronológica de pagamento, a fim de garantir a continuidade do procedimento licitatório e assegurar a publicidade legal dos atos administrativos.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para as providências cabíveis quanto ao pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 24 de junho de 2026.

DIEGO AVELINO
MILHOMENS
NOGUEIRA:021035501
88

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração